



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/429

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 19/08/2024

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	3	6	182	3	2726	1097	3339039740000000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2482	R\$6.000,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2480	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO  
Fonte de Recurso: Transf União Sec Nacional Defesa Civil - SEDEC Port 1384/24

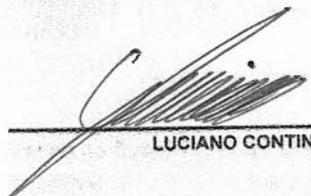
### Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2482	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	8,0000	750,0000	6.000,00
	Forneceador					
	11048 - TRANSPORTES ODONE LTDA				750,0000	6.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				8,0000	750,0000	6.000,00

### Complemento e Assinaturas

**Descrição:** Prestação de serviço de transporte de água potável, em virtude do estado de situação de emergência, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

**Justificativa:** Prestação de serviço de transporte de água potável, em virtude do estado de situação de emergência, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.

  
LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar  
CNPJ: 04.215.013/0001-39  
Av. 25 de Julho, 538  
CORONEL PILAR / RS - 95726-000  
Telefone: (54) 3435-1115

Reserva  
Dotação

Nº245

Processo de Compra: null

Data: 17/06/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	2480	2480
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	182	Defesa Civil
Programa:	0003	CIDADE SEGURA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2726	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1097	Transf União Sec Nacional Defesa Civil - SEDEC Port 1384/24
Recurso STN:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	6.400,00
Valor Reservado:	6.000,00-
Saldo Atual:	400,00

Histórico

Reserva PRD 150/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de transporte de água potável, **em virtude do estado de situação de emergência, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de água potável para abastecimento de caixas d'água localizadas nas comunidades do interior do município.

No município de Coronel Pilar, devido à falta de energia elétrica, cinco comunidades tiveram interrupção no fornecimento de água pelos poços locais, sendo necessária a contratação de caminhão pipa.

Por isso torna-se necessária a contratação de forma emergencial de prestação de serviço de transporte de água potável da sede do município para estas comunidades.

As comunidades que necessitam de abastecimento de água potável são as seguintes: Linha Santo Antônio, Linha Caravaggio, Linha São Jorge, Linha Alegre e Linha Cruzeiro totalizando uma população de 430 pessoas.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Planejamento Anual de Contratações PAC 2024 visto que estamos em estado de situação de emergência, e sendo esta uma ocorrência que não é frequente em nosso município.

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e validade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço.

#### 3.1. Obrigação da Contratada:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

#### 3.2. A Contratante se obriga a:

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. Das infrações contratuais e sanções**

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

#### **3.4. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

**3.5** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

**3.6 Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.7 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada segue na tabela abaixo:

ITEM	Qtde.	Descrição
01	08 diárias	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m <sup>3</sup> de água.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Contatamos a empresa Transportes Odone Ltda para cotação sendo no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Visto que por estarmos em uma situação de emergência pública, não houve tempo hábil para a realização da pesquisa de preços tradicional e visto que a lei 14.133/2021 faculta a substituição desse procedimento pela apresentação de notas fiscais anteriores pelo fornecedor contratado para o mesmo objeto, de forma a estar demonstrado que os preços são os regulamente praticados com outros contratantes e que a situação emergencial não é um subterfúgio para um aumento de preços, seguem abaixo e em anexo duas notas fiscais da empresa Transportes Odone Ltda:

- NF1 nº 726 valor de R\$ 5400,00 de 31/01/2024
- NF2 nº 754 valor de R\$ 5889,70 de 12/04/2024

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

A solução proposta é contratação de empresa para transporte de água potável.

ITEM	Qtde.	Descrição
01	08 diárias	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m <sup>3</sup> de água.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a execução de serviços relacionados.

### 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos Sr. Jucélio Fiori matrícula nº 176.



## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 17 de junho de 2024.



**Luciano Contini**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de transporte de água potável, **em virtude do estado de situação de emergência, devido a eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, Decreto Estadual nº 57.596 de 01 de maio de 2024.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. É objeto a contratação de 8 diárias para prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m<sup>3</sup> de água.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Esta é considerada uma contratação emergencial devido nosso município se encontrar em situação de emergência após as ocorrências climáticas em nossa região.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa para serviço de transporte de água potável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	Qtde.	Descrição
01	08 diárias	Prestação de serviço de transporte de água potável por caminhão pipa especializado tipo truck, com capacidade de no mínimo 15m <sup>3</sup> de água.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso VIII, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço global.

##### 4.1. Obrigação da Contratada:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.2. A Contratante se obriga a:**

- a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3. Das infrações contratuais e sanções**

- a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

#### **4.4. Critérios de medição e de pagamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

**4.5. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos Sr. Jucelio Fiori matrícula nº 176.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza e os valores estimados dos produtos a serem contratados, a contratação será efetuado através de por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO

2726 - Manutenção Das Atividades Do Funda Da Defesa Civil

3.3.3.90.39.74.00.00.00 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

(2482)

Coronel Pilar, 17 de junho de 2024.



**Luciano Contini**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação do Gabinete do Prefeito, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 150/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa TRANSPORTES ODONE LTDA.

Coronel Pilar, 19 de junho de 2024.



LUCIANO CONTINI  
Prefeito Municipal